



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I Nº 11/83, D E 28 D E S E T E M B R O D E 1.983=

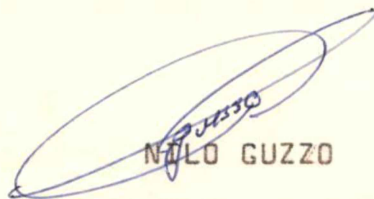
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE L E I :-

ART. 1º - Passa a ser considerada área de expansão urbana a  
localidade denominada de Xácara dos Borges, situa  
da no 1º distrito deste Município, com inicio no/  
cemitério municipal, prolongando-se até o abate-/  
douro Gavião Novo.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1.983.

  
NILLO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=